



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 438/2026



INDICAMOS A INCLUSÃO E CONTRATAÇÃO DO EXAME BERA – POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO, INCLUSIVE COM SEDAÇÃO QUANDO HOUVER INDICAÇÃO MÉDICA, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PROFª SILVANA PERIN - MDB, e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de inclusão e contratação do exame BERA- potencial evocado auditivo de tronco encefálico, inclusive com sedação quando houver indicação médica, por meio do consórcio intermunicipal de saúde, visando atender a demanda dos pacientes, do município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o exame BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry – Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) é um procedimento essencial para o diagnóstico de alterações auditivas, neurológicas e do processamento auditivo, sendo amplamente utilizado na avaliação de recém-nascidos, crianças, pessoas com deficiência e pacientes com suspeita de perda auditiva;

Considerando que muitas crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes genéticas e outras condições clínicas necessitam da realização do exame sob sedação para garantir a qualidade e a precisão dos resultados;

Considerando que atualmente diversas famílias do Município de Sorriso enfrentam dificuldades para acesso ao referido exame, sendo obrigadas a aguardar longos períodos ou deslocar-



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

se para outros municípios, gerando custos financeiros, desgaste emocional e atraso no diagnóstico e tratamento;

Considerando que o diagnóstico precoce das alterações auditivas é fundamental para o desenvolvimento da linguagem, da aprendizagem, da comunicação e da inclusão social dos pacientes, especialmente durante a infância;

Considerando que a contratação do exame por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde possibilita maior agilidade na oferta do procedimento, reduzindo filas de espera e ampliando o acesso da população aos serviços especializados;

Considerando a crescente demanda de encaminhamentos realizados por neuropediatras, neurologistas, otorrinolaringologistas, pediatras, fonoaudiólogos e demais profissionais da rede pública de saúde para a realização do exame BERA;

Considerando que investir em diagnóstico precoce representa economia aos cofres públicos, uma vez que possibilita intervenções mais rápidas e eficazes, reduzindo complicações futuras e a necessidade de tratamentos mais complexos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


JANE DELALIBERA
Vereadora PL

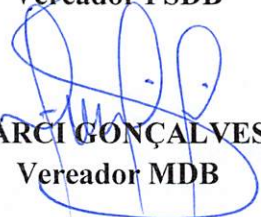

EMERSON FARIAS
Vereador PL


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


RODRIGO MATTERAZZI
Vereadora Republicanos

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


ADIR CUNICO
Vereador Novo


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


WANDERLEY PAULO
Vereador PP

BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos